



PROJETO DE LEI Nº 32 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**“AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE MANHUAÇUENSE DEFENSORA DOS ANIMAIS – MADS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Reduto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Sociedade Manhuaçuense Defensora dos Animais – MADS, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.741/0001-33, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** A subvenção que trata o caput deste artigo tem a finalidade de transferir recursos com a finalidade de auxiliar realização dos ideais da proteção dos animais do Município de Reduto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 23 de outubro de 2015.

  
José Carlos Lopes  
Prefeito de Municipal

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 03/10/2015  
  
SECRETARIA